APINE
Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Energia Elétrica

Contribuições da Apine para a Consulta Pública n° 137/2022

A Consulta Pública n° 137/2022 tem como objetivo obter contribuições acerca da minuta de portaria que trata da contratação de energia elétrica no mercado livre por parte dos consumidores da baixa tensão.

Em Consulta Pública anterior (n° 131/2022) o MME propôs o direito de acesso ao Mercado Livre de Energia, a partir de 1° de janeiro de 2024, aos consumidores atendidos em tensão igual ou superior a 2,3kV.

A presente Consulta Pública trata da ampliação do acesso ao Mercado Livre de Energia para os consumidores de baixa tensão, com o seguinte escalonamento:

- A partir de 1° de janeiro de 2026, os consumidores atendidos em baixa tensão, à exceção daqueles integrantes da Classe Residencial e da Classe Rural;
- A partir de 1° de janeiro de 2028, os consumidores atendidos em baixa tensão integrantes da Classe Residencial e da Classe Rural.

Em Nota Técnica sobre o assunto, o MME afirmou que "*é necessária a quebra do paradigma de que todas as questões relacionadas devem ser equacionadas previamente à proposição de um cronograma de abertura*" e que "*a importância da definição de um cronograma com antecedência razoável justamente vai ao encontro do equacionamento de diversos problemas, dos quais o principal é a não contratação de novos contratos legados. Com a proposição de datas, as empresas podem equacionar processos internos e se preparar para a abertura, bem como a regulação tem tempo suficiente de tratar as questões relacionadas.*"

Inicialmente gostaríamos de saudar o empenho do MME em estabelecer a abertura plena do mercado, objetivo compartilhado pela maioria dos agentes do setor elétrico.

A Apine apoia a abertura do mercado e ressalta que o estabelecimento de um cronograma com esse objetivo é de fato muito importante para não estender ainda mais a contratação de energia pelas distribuidoras. Entretanto, existem questões muito relevantes que devem ser equacionadas junto com o estabelecimento de tal abertura para consumidores de baixa tensão, de forma a garantir a sustentabilidade dos diferentes agentes que atuam no setor.

Entre as questões a serem equacionadas está a necessidade do prévio estabelecimento da alocação a todos os consumidores, regulados e livres, mediante encargo tarifário, do resultado líquido das operações decorrentes de sobrecontratação involuntária das distribuidoras ocasionada por migração de consumidores do mercado regulado para o mercado livre.

Outra questão relevante refere-se à necessidade do estabelecimento da não aplicação de desconto nas tarifas de transporte referentes aos consumidores de baixa tensão que migrarem para o ACL e adquirirem energia de fontes incentivadas, pelas razões expostas a seguir.

Como é sabido, as tarifas de transporte aplicadas aos consumidores de baixa tensão são maiores do que aquelas aplicadas aos consumidores de alta tensão, e, por consequência, a manutenção dos descontos percentuais vigentes nas tarifas de transporte na baixa tensão podem distorcer a competição na comercialização de energia no ACL, podendo levar ao deslocamento de geração existente não incentivada por geração nova incentivada, ocasionando sobreoferta de energia no sistema. Além disso, descontos nos transportes para baixa tensão acarretariam um aumento substancial da CDE.

Desta forma, a Apine propõe que as questões apresentadas sejam equacionadas simultaneamente com a definição de um cronograma que estabeleça o direito de todos os consumidores regulados migrarem para o mercado livre.